



EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nº 147, 150, 154/2023 e 093/2024 e demais legislações pertinentes.

SETOR INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Assistência Social
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA	Aberto
REGIME DE CONTRATAÇÃO	Empreitada de Preço Global
OBJETO:	Execução de Obra de Construção de Muros e calçadas nas 45 unidades habitacionais do Programa Ser Família Habitação, no Município de Araputanga/MT.

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, inscrita sob o CNPJ nº 15.023914/0001-45, localizada à Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT, através da Agente de Contratação Sra. Cristina Maria de Lima Moreira, designada pela Portaria nº 185/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração no Edital de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026, em obediência à Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decretos Municipais n.º 147, 150, 154/2023 e 093/2024, e demais legislações pertinentes, conforme a condições que seguem:

2. DA CORREÇÃO

2.1 Edital do Concorrência Eletrônica n.º 001/2026:

Onde lê-se:

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens deste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

5.3.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 01 e 02, deste edital.



5.4. No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

5.5. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total dos serviços objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.6. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Agente de Contratação ou comissão de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

5.7. Declaração de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame licitatório vertente.

5.8. Preço global do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.

5.9. Planilha Orçamentária devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA deverão estar apostos de maneira legível.

5.10. Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA deverão estar apostos de maneira legível.

5.11. No Momento da Apresentação da Proposta deverá ser juntada a Comprovação da Prestação de Garantia de Proposta, como Requisito de Pré-Habilitação, na Ordem de 1% (um por cento) do Valor Estimado para a Contratação.

5.12. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei n.º 14.133 de 2021, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos públicos;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

d) Título de Capitalização;

5.13. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.14. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.15. A conta bancária para a caução em dinheiro será Banco do Brasil, Agência nº. 29394, Conta Corrente nº. 31678-4, CNPJ nº. 15.023.914/0001-45, Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Leia-se:

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

5.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item deste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



5.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

5.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 01 e 02, deste edital.

5.3. No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

5.4. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total dos serviços objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.5. A Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **mínimo de 02 (duas) horas**, envie a proposta reajustada ao seu último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.6. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Agente de Contratação ou comissão de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

5.7. Declaração de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame licitatório vertente.

5.8. Preço global do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.

5.9. Planilha Orçamentária devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA deverão estar apostos de maneira legível.

5.10. Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA deverão estar apostos de maneira legível.

5.11. No Momento do cadastrado da proposta no licitanet terá um campo específico para juntada a Comprovação da Prestação de Garantia de Proposta, como Requisito de Pré-Habilitação, na Ordem de 1% (um por cento) do Valor Estimado para a Contratação.

5.12. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei n.º 14.133 de 2021, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades:

- a)** Caução em dinheiro ou títulos públicos;
- b)** Seguro-garantia;
- c)** Fiança bancária;
- d)** Título de Capitalização;



5.13. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.14. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.15. A conta bancária para a caução em dinheiro será Banco do Brasil, Agência nº. 29394, Conta Corrente nº. 31678-4, CNPJ nº. 15.023.914/0001-45, Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Onde lê-se:

9. DA HABILITAÇÃO

9.5. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, em situação regular e compatível com as atividades relacionadas ao objeto da licitação.

b) Comprovação de registro ou inscrição do profissional indicado como responsável técnico no respectivo conselho profissional competente, em situação regular e com atribuições compatíveis com os serviços objeto da contratação.

c) Comprovação de que a licitante possui ou possuirá, na data da assinatura do contrato, profissional legalmente habilitado para atuar como responsável técnico pela execução da obra.

c.1) A comprovação do vínculo entre o profissional e a licitante poderá ocorrer mediante contrato social, registro funcional, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional ou outro documento juridicamente válido.

c.2) Não será exigido que o vínculo profissional tenha sido constituído antes da publicação do edital, desde que sua disponibilidade para a execução do objeto esteja devidamente comprovada.

d) Comprovação da capacidade técnico-profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado, expedida ou registrada pelo conselho profissional competente, em nome do profissional indicado como responsável técnico, demonstrando experiência na execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica do objeto.

e) Comprovação da capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica mediante apresentação de atestado ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução anterior de obra ou serviços de engenharia compatíveis em características, quantidades e complexidade com as parcelas de maior relevância do objeto.

e.1) Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, salvo justificativa técnica expressa e devidamente fundamentada pelo setor de engenharia quanto à necessidade de demonstração em contratação única.

e.2) Não será exigida experiência anterior em objeto idêntico, sendo suficiente a comprovação de execução de serviços semelhantes e tecnicamente compatíveis.

f) As parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo e os respectivos quantitativos mínimos serão definidos pelo setor de engenharia, de forma objetiva, proporcional e devidamente justificada nos autos do processo.



f.1) As exigências de qualificação técnica deverão restringir-se aos elementos indispensáveis à garantia da adequada execução do objeto, sendo vedadas condições excessivas, impertinentes ou desproporcionais que possam limitar injustificadamente a competitividade.

g) A substituição do profissional indicado como responsável técnico durante a execução dependerá de autorização prévia da Contratante e da apresentação de profissional com qualificação e experiência equivalentes ou superiores às exigidas na licitação.

9.5.1. Documentos a serem apresentados pela licitante vencedora antes da assinatura do contrato ou do início da execução:

a) Comprovação de Registro da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, por meio de **registro ou inscrição válido e ativo perante o conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com o objeto, e vistado** pelo Conselho Profissional (CREA ou CAU) para as empresas que não possuam registro no CREA e/ou CAU em Mato Grosso.

b) Comprovação de Registro de Pessoa Física do profissional competente por meio de **registro ou inscrição válido e ativo perante o conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com o objeto e vistado** pelo Conselho Profissional (CREA ou CAU) para as empresas que não possuam registro no CREA e/ou CAU em Mato Grosso.

Leia-se:

9. DA HABILITAÇÃO

9.5. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, em situação regular e compatível com as atividades relacionadas ao objeto da licitação.

b) Comprovação de registro ou inscrição do profissional indicado como responsável técnico no respectivo conselho profissional competente, em situação regular e com atribuições compatíveis com os serviços objeto da contratação.

c) Comprovação de que a licitante possui ou possuirá, na data da assinatura do contrato, profissional legalmente habilitado para atuar como responsável técnico pela execução da obra.

c.1) A comprovação do vínculo entre o profissional e a licitante poderá ocorrer mediante contrato social, registro funcional, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional ou outro documento juridicamente válido.

c.2) Não será exigido que o vínculo profissional tenha sido constituído antes da publicação do edital, desde que sua disponibilidade para a execução do objeto esteja devidamente comprovada.

d) Comprovação da capacidade técnico-profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado, expedida ou registrada pelo conselho profissional competente, em nome do profissional indicado como responsável técnico, demonstrando experiência na execução de serviços de características **semelhantes ao objeto licitado**.

e) Comprovação da capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica mediante apresentação de atestado ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica



de direito público ou privado, que demonstrem a execução anterior de obra ou serviços de engenharia compatíveis, **tem que ser registrado no conselho profissional competente.**

g) A substituição do profissional indicado como responsável técnico durante a execução dependerá de autorização prévia da Contratante e da apresentação de profissional com qualificação e experiência equivalentes ou superiores às exigidas na licitação.

9.5.1. Documentos a serem apresentados pela licitante vencedora antes da assinatura do contrato ou do início da execução:

a) Comprovação de Registro da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, por meio de **registro ou inscrição válido e ativo perante o conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com o objeto, e vistado** pelo Conselho Profissional (CREA ou CAU) para as empresas que não possuam registro no CREA e/ou CAU em Mato Grosso.

b) Comprovação de Registro de Pessoa Física do profissional competente por meio de **registro ou inscrição válido e ativo perante o conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com o objeto e vistado** pelo Conselho Profissional (CREA ou CAU) para as empresas que não possuam registro no CREA e/ou CAU em Mato Grosso.

Onde lê-se:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

7. DA SELEÇÃO DA FORNECEDORA

7.1.4. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, em situação regular e compatível com as atividades relacionadas ao objeto da licitação.

b) Comprovação de registro ou inscrição do profissional indicado como responsável técnico no respectivo conselho profissional competente, em situação regular e com atribuições compatíveis com os serviços objeto da contratação.

c) Comprovação de que a licitante possui ou possuirá, na data da assinatura do contrato, profissional legalmente habilitado para atuar como responsável técnico pela execução da obra.

c.1) A comprovação do vínculo entre o profissional e a licitante poderá ocorrer mediante contrato social, registro funcional, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional ou outro documento juridicamente válido.

c.2) Não será exigido que o vínculo profissional tenha sido constituído antes da publicação do edital, desde que sua disponibilidade para a execução do objeto esteja devidamente comprovada.

d) Comprovação da capacidade técnico-profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado, expedida ou registrada pelo conselho profissional competente, em nome do profissional indicado como responsável



técnico, demonstrando experiência na execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica do objeto.

e) Comprovação da capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica mediante apresentação de atestado ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução anterior de obra ou serviços de engenharia compatíveis em características, quantidades e complexidade com as parcelas de maior relevância do objeto.

e.1) Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, salvo justificativa técnica expressa e devidamente fundamentada pelo setor de engenharia quanto à necessidade de demonstração em contratação única.

e.2) Não será exigida experiência anterior em objeto idêntico, sendo suficiente a comprovação de execução de serviços semelhantes e tecnicamente compatíveis.

f) As parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo e os respectivos quantitativos mínimos serão definidos pelo setor de engenharia, de forma objetiva, proporcional e devidamente justificada nos autos do processo.

f.1) As exigências de qualificação técnica deverão restringir-se aos elementos indispensáveis à garantia da adequada execução do objeto, sendo vedadas condições excessivas, impertinentes ou desproporcionais que possam limitar injustificadamente a competitividade.

g) A substituição do profissional indicado como responsável técnico durante a execução dependerá de autorização prévia da Contratante e da apresentação de profissional com qualificação e experiência equivalentes ou superiores às exigidas na licitação.

7.1.4.1. Documentos a serem apresentados pela licitante vencedora antes da assinatura do contrato ou do início da execução:

a) Comprovação de Registro da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, por meio de **registro ou inscrição válido e ativo perante o conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com o objeto, e vistado** pelo Conselho Profissional (CREA ou CAU) para as empresas que não possuam registro no CREA e/ou CAU em Mato Grosso.

b) Comprovação de Registro de Pessoa Física do profissional competente por meio de **registro ou inscrição válido e ativo perante o conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com o objeto e vistado** pelo Conselho Profissional (CREA ou CAU) para as empresas que não possuam registro no CREA e/ou CAU em Mato Grosso.

Leia-se:

7.1.4. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, em situação regular e compatível com as atividades relacionadas ao objeto da licitação.

b) Comprovação de registro ou inscrição do profissional indicado como responsável técnico no respectivo conselho profissional competente, em situação regular e com atribuições compatíveis com os serviços objeto da contratação.

c) Comprovação de que a licitante possui ou possuirá, na data da assinatura do contrato, profissional legalmente habilitado para atuar como responsável técnico pela execução da obra.

c.1) A comprovação do vínculo entre o profissional e a licitante poderá ocorrer mediante contrato social, registro funcional, contrato de prestação de serviços, declaração de



contratação futura acompanhada da anuência do profissional ou outro documento juridicamente válido.

c.2) Não será exigido que o vínculo profissional tenha sido constituído antes da publicação do edital, desde que sua disponibilidade para a execução do objeto esteja devidamente comprovada.

d) Comprovação da capacidade técnico-profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado, expedida ou registrada pelo conselho profissional competente, em nome do profissional indicado como responsável técnico, demonstrando experiência na execução de serviços de características **semelhantes ao objeto licitado**.

e) Comprovação da capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica mediante apresentação de atestado ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução anterior de obra ou serviços de engenharia compatíveis, **tem que ser registrado no conselho profissional competente**.

g) A substituição do profissional indicado como responsável técnico durante a execução dependerá de autorização prévia da Contratante e da apresentação de profissional com qualificação e experiência equivalentes ou superiores às exigidas na licitação.

7.1.4.1. Documentos a serem apresentados pela licitante vencedora antes da assinatura do contrato ou do início da execução:

a) Comprovação de Registro da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, por meio de **registro ou inscrição válido e ativo perante o conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com o objeto, e vistado** pelo Conselho Profissional (CREA ou CAU) para as empresas que não possuam registro no CREA e/ou CAU em Mato Grosso.

b) Comprovação de Registro de Pessoa Física do profissional competente por meio de **registro ou inscrição válido e ativo perante o conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com o objeto e vistado** pelo Conselho Profissional (CREA ou CAU) para as empresas que não possuam registro no CREA e/ou CAU em Mato Grosso.

3. DAS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original.

3.2. Informações podem ser obtidas junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Araputanga, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, em horário de funcionamento das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (65) 9 9935-6670, pelo e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br ou através dos endereços eletrônicos: <https://araputanga.mt.gov.br/categoria/concorrenci>; <https://www.licitanet.com.br>; seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/MT, 11 de setembro de 2026.

Keyla Rafaela Ribeiro Miranda Pedrosa
Secretária Municipal de Administração

**AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 001/2026**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o **Execução de Obra de Construção de Muros e calçadas nas 45 unidades habitacionais do Programa Ser Família Habitação, no Município de Araputanga/MT. Modalidade:** Concorrência. **Forma:** Eletrônica. **Tipo:** Menor preço. **Data de Abertura:** 30 de setembro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <https://araputanga.mt.gov.br/categoria/concorrenci>; <https://www.licitanet.com.br/seplan3@araputanga.mt.gov.br>.

Araputanga/MT, 11 de setembro de 2026.

Keyla Rafaela Ribeiro Miranda Pedrosa
Secretária Municipal de Administração